

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Novo tempo, novas ideias!

INDICAÇÃO Nº 1641/2025

Excelentíssimo Senhor
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

39 RJ

APROVADO
Em 20 / 30 / 25
Rafael Faria PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo que a realização de blitzes educativas, ações de fiscalização e de conscientização sobre poluição sonora em pontos estratégicos do Município, com o objetivo de conscientizar a população e os condutores de veículos automotores sobre os efeitos da poluição sonora e o cumprimento das normas legais pertinentes, consoante a justificativa em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização de blitzes educativas em pontos estratégicos de Pedro Leopoldo, com o intuito de conscientizar a população sobre os prejuízos causados pela poluição sonora e de reforçar o cumprimento das normas ambientais e de convivência urbana.

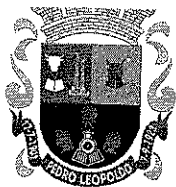
Nos últimos meses, têm-se intensificado as reclamações populares relacionadas ao excesso de ruído, especialmente quanto à publicidade volante, carros de som, escapamentos adulterados em motocicletas e automóveis, além das chamadas bicicletas motorizadas adaptadas, cujos ruídos ultrapassam os limites aceitáveis de emissão sonora. Tal situação tem causado incômodo generalizado, afetando o bem-estar coletivo e comprometendo o sossego público.

A legislação brasileira é clara ao tratar do tema. A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu art. 54, considera crime causar poluição de qualquer natureza que possa resultar em danos à saúde humana, incluindo a sonora. O Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), em seu art. 42, prevê sanção àqueles que perturbarem o sossego alheio. Além disso, a ABNT NBR 10151:2019 estabelece limites técnicos de emissão de ruído por horário e por zona (residencial, mista, industrial).

O Superior Tribunal de Justiça -STJ- firmou entendimento no sentido de que o crime de poluição sonora é de perigo abstrato, dispensando a necessidade de comprovar dano efetivo à saúde ou ao meio ambiente para caracterizar a infração (REsp 1.436.372/SC).

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais tem reiteradamente reconhecido a responsabilidade civil e administrativa de quem ultrapassa os níveis de ruído toleráveis, com base nos parâmetros técnicos da ABNT.

Diversos municípios brasileiros têm adotado ações preventivas e educativas para enfrentar esse problema urbano. Cidades como Barreiras (BA), Macapá (AP), Ananindeua (PA), Gurupi (TO) e Nova Iguaçu (RJ) implementaram blitzes educativas e campanhas integradas de combate à poluição sonora, com resultados positivos na redução de reincidência e no aumento da conscientização comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Novo tempo, novas ideias!

Nesse contexto, a presente proposição sugere que o Município de Pedro Leopoldo realize blitzes educativas periódicas, coordenadas pelas Secretarias de Meio Ambiente, de Segurança Pública e divisão de Trânsito, com apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, priorizando áreas de maior fluxo e reincidência de reclamações.

As blitzes podem incluir ações de orientação educativa, com distribuição de panfletos e cartilhas explicativas sobre os limites legais e as penalidades aplicáveis, medições demonstrativas de ruído, com uso de decibelímetros certificados, de modo a mostrar à população os limites técnicos e suas consequências, fiscalização orientativa, voltada à regularização de carros de som e veículos de publicidade volante, criação de um canal direto de denúncias junto à Ouvidoria Municipal para registro de ocorrências de perturbação sonora.

A medida poderá ser complementada por uma campanha permanente de educação ambiental e cidadania sonora, sob o lema "Respeito se mede em decibéis", voltada à conscientização sobre os danos físicos, mentais e sociais causados pelo ruído excessivo, tais como estresse, irritabilidade, insônia, perda auditiva e elevação da pressão arterial.

Posto isso, venho, no uso de minhas atribuições, apresentar indicação ao Poder Executivo, sugerindo a realização de blitzes educativas, ações de fiscalização e de conscientização sobre poluição sonora, reforçando o papel educativo do Poder Público e promovendo uma cidade mais saudável, silenciosa e respeitosa, traduzindo o compromisso da Administração Municipal com o direito ao sossego, à saúde e à qualidade de vida, em consonância com o que preveem a Constituição Federal, a legislação ambiental e as normas de convivência urbana.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Rafael Faria
Rafael Vieira Faria – Rafa
Vereador